

**CÂMARA DOS DEPUTADOS****PROJETO DE LEI N.º****856/99****EMENDA N.º**

01/2001

**USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO****COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

AUTOR: DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO

PARTIDO  
PMDBUF  
PRPÁGINA  
01/01**TEXTO/JUSTIFICAÇÃO****EMENDA SUPRESSIVA**

Suprime-se o artigo 3º do Substitutivo ao Projeto de Lei n.º 856-A, de 1999, da Câmara dos Deputados.

**JUSTIFICATIVA**

O artigo 3º do Substitutivo ao Projeto de Lei n.º 856-A de 1999, cria o Serviço Civil Profissional, alternativo ao Serviço Militar Obrigatório, contrariando frontalmente o artigo 143 da Constituição Federal. A presente Emenda visa eliminar este aspecto de inconstitucionalidade da proposição.

Data 13/08/2001

ASSINATURA PARLAMENTAR